



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAL DE GESTÃO – DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM/MS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

FINALIDADE	Fiscalização, controle e auditoria interna contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
COORDENADO DE CONTROLADOR INTERNO	Gabriela Rodrigues Soares
OBJETO	Contas Anual de Gestão do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim – MS - IMPC
CNPJ Nº	04.942.949/0001-61.
PERÍODO REFERÊNCIA DE	Janeiro a dezembro de 2023
BASE LEGAL	Art. 08 da Resolução 088/2018 do TCE/MS, e arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e LC nº 101/00, art. 59);
GESTOR	Maria Lucia da Silva
PREFEITO	Edilson Magro
CONTADOR	Marcelo dos Santos Mourão

Em análise sistemática, sobre os atos e fatos ocorridos nas contas de gestão do exercício em epígrafe, o Controle Interno relata e dá o competente Parecer técnico sobre as Contas de Gestão anual do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim – MS - IMPC

DAS RECEITAS

Através da Lei nº 1.928, de 16/12/2022, foi aprovado o Orçamento municipal de Coxim/MS, onde foi previsto Receita da Ordem de R\$ 20.300.000,00 de arrecadação, sendo arrecadado no período o valor de R\$ R\$ 30.851.287,21, a contabilidade do ente, procedeu à correta contabilização do





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão, a despesas orçada foram no valor de R\$ 20.300.000,00, dotação essa insuficiente para atender os objetivos do fundo, sendo alterada para R\$ 24.410.000,00, e de fato executados pelo fundo o valor de R\$ R\$ 21.671.880,97, correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados e pagos o valor de R\$ 21.580.930,14.

Com essas informações verificamos que o resultado do IMPC foi um Superávit Orçamentário de R\$ 9.179.406,24.

DESPESAS

Foi verificado despesas no Montante de R\$ 21.671.880,97 onde a contabilidade, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão.

Os levantamentos na movimentação mensal do ano em análise, resultaram nos seguintes achados:

1 – Não houve emissão de cheques sendo todos os pagamentos realizados por transferência Bancária e muito menos houve falta de cobertura financeira.

2 – As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).

3 – Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).

4 – Os pagamentos das despesas foram efetuados segundo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64 e arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93).

5 – Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).

6 – Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).

7 – Não se constatou desvio de bens e recursos públicos (art. 37 CF).

Dessa feita, avaliou-se no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gastos obedeceram à legislação





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e aos princípios constitucionais de Direito.

LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E TERMOS ADITIVOS.

Durante o exercício todas os processos de Licitação foram realizados através de Dispensa de licitação pelo IMPC, de forma independente através de sua Comissão Permanente de Licitação., destacamos o fato de que todas as dispensas foram realizadas através das Lei 8.666/93. Através de consulta realizada no portal da transparência do ente é possível verificar a ausência de alimentação de informações aos usuários. Sendo ASSIM, recomendo ao atual gestor que atualize as informações referentes ao período de 2019 a 2024



Ainda quanto, aos processos de licitação, observa se que no portal da transparência, na aba onde o ente realiza suas publicações, observa se a ausência de informação no aviso de interesse de compra, quanto a *informação* da lei vigente utilizada, levando em consideração que no ano de 2023 as duas leis estavam em vigência, lei 8.666/93 e 14.133/21.



Conforme consulta realizada no portal do transparência do IMPC, observa se um Credenciamento no qual valor atinge R\$ 114.000,00, no qual conforme estabelece a resolução TCE/MS 88 art. 18, o controle posterior, no qual valor superior a R\$100.000,00 deve ser remetido ao Tribunal de Contas. Recomendo ao gestor que se atende aos envios dos processos ao Tribunal de Contas.” Seção





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

II Do Controle Posterior Art. 18. Serão encaminhados ao Tribunal de Contas os documentos relativos aos contratos e instrumentos análogos, quando relacionados a: I - Obras e serviços de engenharia que tiverem valor igual ou superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - Compras e serviços que tiverem valor igual ou superior a: a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Estado de Mato Grosso do Sul e os Municípios de Campo Grande, Dourados, Corumbá, Três Lagoas e Ponta Porã; b) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para os demais Municípios.”

Item	Especificação / Descrição	Unid.	Qtd. Estimada ANUAL	Valor Unitário (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	Serviço de realização de Perícias Médicas anuais dos aposentados por invalidez até 60 anos, Perícias Médicas referendadas para os servidores ativos encaminhados pela perícia médica do município para aposentadoria por invalidez ou Readaptação Funcional	Perícia Médica	30	3.800,00	114.000,00

4.2. Os valores que serão pagos pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC estão de acordo com o mercado, e foram definidos através de pesquisas de mercado levadas a efeito junto a empresas e profissionais prestadores desse tipo de serviço, bem como levou em consideração a prática e os valores pagos pelo Instituto e pela Prefeitura de Coxim a outros profissionais médicos de seu quadro ou já contratados em outras oportunidades e credenciados que prestam serviço similar. Os valores de referência para este Credenciamento são aqueles estipulados no Quadro 1, e foram obtidos a partir da seleção do preço médio encontrado nas pesquisas para o serviço ou produto. Desta forma, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC estima dispendir para a contratação dos serviços de Perícia Médica a quantia de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), anualmente**, incluídos todos os serviços de Perícias Médicas necessários a atender à necessidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE COXIM-MS - IMPC.

Finalizando análise quanto aos processos de licitação, recomendo ao gestor que em atenção a nova lei de licitação 14.133/21 art. 7º, parágrafo 1º, observar a segregação de função, observa se o presidente da comissão permanente de licitação, ser membro do conselho curador, nesse sentido esse controle interno recomenda a atual diretoria que observe as premissas de segregação e funções.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

No exercício em discussão, houve a realização de contratos, (assessoria jurídica/software/serviços de pessoa jurídica – combustíveis/aquisições de bens móveis), não sendo verificado qualquer ilicitude na formalização destes, por serem valores abaixo do exigido a remessa a esta Corte de Contas – compras por dispensas, não fora remetido a esta Corte de Contas nenhum dos contratos formalizado pelo IMPC.

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim, possui pessoal registrado, e é realizado pagamento de pessoal relativo aos valores aprovados em Lei aos diretores, além do pagamento dos aposentados e pensionistas, sendo que os recolhimentos de IRRF referente as folhas totalizaram no exercício o valor de R\$ 2.293.301,76, que foram devidamente repassados ao executivo municipal.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ainda, temos a informar que não foi possível verificar a retenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme regulamentação do Decreto nº 308/2023 de 06/07/2023, nesse sentido recomendamos a atual Diretoria que se atente a retenção de imposto de renda dos prestadores de serviços ao IMPC.

RESTOS A PAGAR

Em 31/12/2023 o IMPC, possui restos a pagar processados de R\$ 0,00 de Restos A Pagar não processados, 2022 R\$ 26,88, de Restos a pagar não processados 2023 R\$ 90.950,83, de consignações o montante de R\$ 0,00, totalizando R\$ 90.977,71.

BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou, o presente instituto possui Bens móveis e no valor de R\$ 130.011,16, conforme demonstrado abaixo

HISTÓRICO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO	SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	
BENS MÓVEIS	67.241,11	18.306,00	85.547,11
BENS IMÓVEIS	44.464,05	-	44.464,05
TOTAL	111.705,16	18.306,00	130.011,16

ADMISSÃO DE PESSOAL

Com relação a este item, como já informado o ente em questão não possui funcionários ou servidores vinculados, sendo somente registrados os aposentado e pensionistas, e pagamento da diretoria.

ADIANTAMENTOS E DIARIAS

No exercício foram concedidas diárias aos dirigentes do IMPC, para participação e treinamentos e viagens a trabalho, no valor de R\$





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

69.857,31, tendo os comprovantes devidamente anexados as respectivas diárias.



Inst.Mun.dos Serv.de Coxim - IMPC

Liquidações - Geral (Sintético)

Fornecedor (Nome)	Vlr. Bruto
ANDERSON SUDÁRIO DA SILVA (000575)	7.895,00
PÁTIMA AP. BATISTA FERNANDES BARBOSA (000563)	6.635,26
GIANI MARCIO SCHOLZ (000576)	9.383,08
LEANDRO PEREIRA LIMA (000492)	5.145,00
LUCIMARA GOMES MOURÃO (000577)	5.337,00
MARIA LUCIA DA SILVA (000427)	12.577,00
MIRIAN COUTINHO GALESKI (000524)	2.776,99
ROBERTA DALMAS LANG (000589)	2.776,99
ROSANGELA FELIPE ROCHA (000298)	6.987,00
SILVANEY MIGUEL SANTANA (000588)	5.145,00
SIMONE GOMES DO NASCIMENTO (000297)	5.198,99
TOTAL GERAL	69.857,31

Filtros Utilizados:
Despesa igual a 33901400
Quantidade de Registros:
11 Registros

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, assim como levando em consideração as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul.

ATOS DE GESTÃO

O instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim, conta com os apropriados controles, a execução orçamentária, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação, segundo o que essa controladoria observou nos demonstrativos contábeis mensais e anuais.

A movimentação financeira do fundo foi operada em banco oficial, através de conta corrente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano em referência, o Controle Interno procedeu a conferência mensal nos processos de despesa, balancetes mensais e Contas de Gestão, além de licitações por amostragem, no âmbito das suas atribuições,

DENUNCIAS, REPRESENTAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, portanto o Controle Interno dá parecer **FAVORÁVEL**, à aprovação das contas e atos de gestão do exercício de 2023 do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim – MS.

Sem mais.

É o parecer da Coordenação de Controle Interno do Município de Coxim – MS.

Coxim – MS, 28 de março de 2024.

Gabriela Rodrigues Soares
Controladoria Geral do Município
LEI N° 1.783/2017
Coxim/MS

